

revisora oficial de contas, designados no contrato de sociedade, pelo período de quatro anos.

2 — O fiscal único terá os poderes de fiscalização, supervisão e controlo previstos na lei.

Artigo 21.º

Remuneração dos membros dos órgãos sociais

A remuneração do administrador único, do fiscal único e do presidente e secretário da mesa da assembleia geral será fixada pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Transferência de acções

1 — Qualquer alienação de acções a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade.

2 — Em qualquer alienação de acções para terceiros, os accionistas fundadores terão direito de preferência na aquisição, proporcionalmente ao número de acções que detiverem.

3 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o accionista que pretender alienar quaisquer acções deverá disso notificar a administração com 45 dias de antecedência em relação à data da projectada venda, identificando o preço e as condições de pagamento, o número e o tipo de acções que pretende alienar, a identidade do comprador e outras condições relevantes da transacção.

4 — Obtido o consentimento da sociedade, a administração deverá notificar os restantes accionistas do conteúdo da notificação referida no número anterior, devendo o accionista que pretende exercer o seu direito de preferência notificar o accionista alienante até cinco dias antes da data da projectada venda.

Artigo 23.º

Dissolução e liquidação da sociedade

1 — A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

2 — A liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente, através do administrador em exercício, se a assembleia geral não deliberar de outro modo.

Artigo 24.º

Nomeação para os órgãos sociais

Ficam desde já nomeados os órgãos sociais para o quadriénio de 2001-2004, que são compostos pelos seguintes elementos:

Assembleia geral: presidente — Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão.

Secretário — Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes.

Administrador único — Henrique José Xavier Torrinha Cardoso.

Administrador único suplente — Carlos Manuel Cerqueira da Cruz.
Fiscal único: ROC efectivo — Floriano Manuel Moleiro Tocha, n.º 929.

Fiscal único suplente — Paulo Dinis Delgado Chaves, n.º 1085.

Está conforme o original.

11 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Mouco Teixeira Leitão Pinto*.

3000173350

ÁREA 7 — ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRUPOS DE ALCÓOLICOS ANÓNIMOS

Anúncio (extracto) n.º 5862/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Março do corrente ano, lavrada a fl. 1 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 126-E do Cartório Notarial em Oeiras da notária licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, foi constituída uma associação de direito privado sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, e que se rege à data da sua constituição pelas disposições aplicáveis do Código Civil e do Decreto-Lei n.º 594/74, de 7 de Novembro, podendo requerer às autoridades competentes o reconhecimento da sua «utilidade pública», nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, ou em legislação superveniente relativa a pessoas colectivas de utilidade pública, com sede na Rua do Professor Delfim dos Santos, 7-A, na Outurela, Carnaxide, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que tem por objecto ajudar na

recuperação de alcoólicos, no âmbito geográfico dos concelhos de Lisboa, Oeiras e Cascais, adoptando o modo de funcionamento e o espírito de alcoólicos anónimos. A Associação pode estabelecer relações de cooperação com outras entidades, designadamente com a Administração Pública, a nível regional e local, em assuntos referentes às questões do alcoolismo e dispõe-se em particular a cooperar com esta no âmbito do seu objecto, nomeadamente nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, ou em legislação superveniente relativa a pessoas colectivas de utilidade pública.

São associados os representantes dos grupos de alcoólicos anónimos dos concelhos de Lisboa, Oeiras e Cascais, existentes ou a criar, os membros desses mesmos grupos que sejam eleitos em assembleia geral para integrar órgãos da Associação e que sejam admitidos nessa qualidade pela assembleia geral para desempenharem qualquer outra responsabilidade de serviço em particular. A qualidade de associado adquire-se ou perde-se pela sua designação, destituição ou substituição nos órgãos competentes. Não é obrigatória qualquer contribuição em dinheiro ou bens materiais para se ser associado, mas sim o vínculo associativo pelo simples voluntariado no serviço da Associação.

São direitos e deveres dos associados os de se disponibilizarem a candidatar-se e quando eleitos para os órgãos sociais têm o dever de observar com zelo e diligência os princípios desta Associação e ainda velar pela observância do espírito dos princípios adoptados de acordo com o objecto da dita Associação e o de cooperarem para o bom funcionamento da Associação, promovendo as suas actividades e participando nas mesmas.

São órgãos da Associação a direcção, o conselho fiscal e a assembleia geral.

Na Associação não existem jóias nem quotas, estando vedada a possibilidade de receber qualquer contribuição que não provenha dos seus associados. Os recursos materiais são constituídos pelas contribuições voluntárias dos grupos de alcoólicos anónimos e pelos seus membros. São receitas o produto da venda de publicações pertinentes ao seu objecto, os rendimentos de actividades desenvolvidas ou promovidas pela Associação, os donativos, heranças e legados feitos por membros dos referidos grupos e quaisquer outras receitas não especificadas desde que em conformidade com a lei e os estatutos.

14 de Março de 2007. — A Notária, *Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata*.

2611043030

ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE BENEFICÊNCIA BEZERRA DE MENEZES

Anúncio (extracto) n.º 5863/2007

Certifico que por escritura de 16 de Maio de 2007, exarada de fl. 60 a fl. 61 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 66-A do Cartório Notarial de Matosinhos da notária Filomena Martins, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação com a denominação Associação Espírita de Beneficência Bezerra de Menezes, com sede na Rua do Almada, 30, 2.º, frente, freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, e que tem por objecto promover o estudo, a divulgação e a prática da doutrina espírita codificada por Allan Kardec, nos seus aspectos científico, filosófico e religioso, bem como promover a acção social.

São admitidos pela direcção como associados um número ilimitado de sócios, sob proposta de um sócio.

São deveres dos associados:

- Pagar pontualmente as suas quotas;
- Observar as disposições estatutárias, regulamentos e deliberações dos corpos sociais;
- Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para os quais forem eleitos.

Está conforme o original.

16 de Maio de 2007. — A Adjunta da Notária, *Marília da Graça Ferreira dos Santos Mourão*.

2611042945

Anúncio (extracto) n.º 5864/2007

Certifico que por escritura de 25 de Julho de 2007, exarada de fl. 64 a fl. 65 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 73-A do Cartório Notarial de Matosinhos, foram alterados o n.º 5 do artigo 7.º e o artigo 9.º dos estatutos da associação denominada Associação Espírita de Beneficência Bezerra de Menezes, com sede na